

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL Nº 14/2021
(REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021)

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Diego Martinelli Bergamaschi, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, na cidade de Engenho Velho - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte a Empresa **Chiamentti & Kraemer Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.784.281/0001-09, com sede na cidade de Três Palmeiras, RS, na Rua Walter Jobim, nº 438, Sala 1, CEP 99.675-000, Centro, neste ato representada por Ângela Emília Chiamentti, Sócia Administradora, portadora de CPF nº 013.640.420-02, residente e domiciliada na Rua Walter Jobim, 438, Casa, centro de Três Palmeiras, RS, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 14/2021 (Tomada de preços nº 03/2021), com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo altera, em consonância com o art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, objetivando a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Tendo em vista o estabelecido no **item 10 (10.1 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE)** do edital de Tomada de Preços nº 03/2021 que originou o Contrato nº 14/2021.

Ao contrato primitivo, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstra o pedido da referida empresa, planilhas e parecer técnico do responsável do Setor de Engenharia do Município e parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

A cláusulas terceira do contrato primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação pelas obras efetivamente realizadas, atestadas pela fiscalização do Município e objeto do presente Contrato, o valor total de **R\$ 91.582,14 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)**, dos quais o valor de **R\$ 76.318,88 (setenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)** é o constante da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**, tudo em conformidade com a Planilha do Cronograma Físico Financeiro correspondente ao presente edital, discriminando-se o valor corresponde aos materiais empregado na obra o valor corresponde a Mão de e o valor de **R\$ 190,54 (cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**, corresponde ao reequilíbrio econômico-financeiro por modificações do projeto, já concedido no Primeiro Termo Aditivo e o valor de **R\$ 15.072,72 (quinze mil, setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, corresponde ao reequilíbrio econômico-financeiro concedido no presente Termo Aditivo.

3.1 – O preço referido no “caput” desta Cláusula e constante da proposta apresentada, está sujeito ao aumento e redução legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da **CONTRATANTE** deixarem de ser executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 18 de outubro de 2021.

Chiamenti & Kraemer Ltda

CONTRATADA

Diego Martinelli Bergamaschi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: